

Conferência Ministerial Sobre Investigação Para A Saúde Na Região Africana

Argel, 23 – 26 de Junho de 2008

Declaração de Argel

Nós, Ministros da Saúde e Chefes de delegação dos países da Região Africana reunidos em Argel, na Conferência Ministerial sobre Investigação para a Saúde na Região Africana, neste dia 26 de Junho de 2008;

Considerando

1. a magnitude dos problemas de saúde ligados à pobreza e às alterações climáticas, nomeadamente as doenças infecciosas prevalentes, como o paludismo, a tuberculose, o VIH/SIDA, as doenças emergentes, as doenças tropicais negligenciadas, a recorrência das doenças de potencial epidémico e outras situações de emergência complexas;
2. as doenças e condições que afectam a saúde sexual e reprodutiva, especialmente a saúde das mães, dos recém-nascidos, das crianças, dos adolescentes e dos idosos, bem como as doenças não transmissíveis, a malnutrição e a saúde mental, incluindo o uso de substâncias psicoactivas;
3. o fardo das doenças e os limites impostos pela fraqueza e fragilidade dos sistemas de saúde;
4. as carências institucionais, de infraestruturas e de capacidades de regulamentação que impedem uma investigação de boa qualidade nas áreas da saúde pública e das ciências fundamentais, o desenvolvimento de produtos e a investigação operacional;
5. o atraso cada vez maior dos nossos países na aplicação das tecnologias existentes e das novas tecnologias para promover a saúde pública, bem como a necessidade de expandir o acesso a instrumentos adequados e com boa relação custo-eficácia, para responder aos inúmeros problemas da saúde;
6. a migração de recursos humanos para a saúde, dos nossos países para as economias desenvolvidas;
7. a necessidade imperiosa de informar e de proteger os seres humanos que participam na investigação;

Reconhecendo

1. as dificuldades encontradas pelos nossos países na consecução dos objectivos da saúde nacionais e os definidos à escala internacional, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio relacionados com a saúde;
2. a necessidade de dispor de plataformas adequadas para melhor partilhar os nossos conhecimentos e as bases factuais para orientar as políticas e as práticas sanitárias, por forma a terem um impacto positivo na saúde das nossas populações;
3. a necessidade de dispor de programas nacionais de investigação adaptados aos desafios e prioridades dos países, assim como às prioridades mundiais na área da saúde pública;
4. a necessidade de realizar investimentos adequados e capazes de servirem de incentivo na área da investigação e desenvolvimento, de modo a produzir medicamentos, instrumentos de diagnóstico, meios de luta anti-vector e vacinas novos e eficazes, assim como para promover a investigação em medicina tradicional e reforçar os sistemas de saúde, tendo em conta o contexto sociocultural e ambiental das populações;

5. a necessidade urgente de os nossos governos criarem mecanismos que permitam responder aos problemas acima referidos e de promoverem a investigação e a utilização dos seus resultados nos nossos sistemas de saúde;
6. a crescente atenção, à escala mundial, dedicada ao desenvolvimento e à redução da pobreza, nomeadamente através dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, criando assim uma oportunidade sem precedentes para formular estratégias e políticas com base factual;

Tendo em conta os compromissos assumidos pelos nossos governos perante as populações, e pela comunidade internacional a favor das prioridades de investigação sanitária, incluindo textos ou instrumentos como a Declaração do Milénio para o Desenvolvimento, adoptada pela Organização das Nações Unidas em 2000, a Estratégia para a Saúde em África 2007-2015, adoptada pela União Africana em 2007, a Declaração do México sobre investigação em saúde, adoptada em Novembro de 2004, a Declaração de Abuja sobre investigação em saúde, de Março de 2006, a Declaração de Acra sobre investigação em saúde para o controlo da doença e o desenvolvimento, adoptada em Junho de 2006, e a Declaração de Ouagadougou sobre Cuidados de Saúde Primários e Sistemas de Saúde, de Abril de 2008;

1. **Assumimos o compromisso** de trabalhar em conjunto para dar o impulso necessário ao reforço dos sistemas nacionais de investigação para a saúde, dos sistemas nacionais de informação e de gestão dos conhecimentos, através de uma optimização dos investimentos, de uma melhor coordenação da nossa acção e do reforço da gestão, a fim de melhorar a saúde das populações africanas.
2. **Assumimos ainda o compromisso** de lançar as acções abaixo descritas, até ao fim de 2009:
 - a) criar ou reforçar a coordenação no seio do sector saúde e dos outros sectores que contribuem para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, inclusive no domínio da saúde, e criar uma estrutura administrativa encarregada de promover a ética e reforçar a confiança do público na investigação;
 - b) elaborar ou reforçar as políticas nacionais abrangentes de investigação para a saúde e os quadros estratégicos adequados, a partir de uma avaliação sistemática e uniformizada dos sistemas nacionais de investigação e dos conhecimentos na área da saúde;
 - c) alargar a agenda de investigação para a saúde de modo a incluir os grandes determinantes multidimensionais da saúde;
 - d) criar e reforçar redes de cooperação Sul-Sul e Norte-Sul, incluindo a transferência de tecnologias;
 - e) criar laços entre a investigação, os esforços de desenvolvimento e as necessidades em matéria de saúde, e explorar possibilidades de parcerias entre governos, instituições académicas, entidades do sector privado e organizações da sociedade civil;
 - f) criar centros de excelência subregionais para promover a investigação, produzir as bases factuais necessárias à tomada de melhores decisões. O domínio de actividade destes centros incidirá principalmente sobre a vigilância das doenças, os laboratórios de saúde pública e o controlo da qualidade dos alimentos e dos medicamentos;
 - g) apoiar o desenvolvimento de recursos humanos para a investigação, através da formação inicial, da formação contínua e da promoção do acesso às informações científicas;
 - h) estabelecer dispositivos e mecanismos adequados de supervisão científica e ética da investigação para a saúde, incluindo a regulamentação dos ensaios clínicos e a sensibilização das populações sobre o seu papel, os seus direitos e deveres em matéria de investigação para a saúde;
 - i) monitorizar, avaliar e rever sistematicamente os sistemas de investigação para a saúde, através da criação de instrumentos e indicadores apropriados;
 - j) afectar à investigação e ao reforço das capacidades nesta área pelo menos 2 % das despesas nacionais com a saúde e pelo menos 5 % da ajuda externa destinada aos projectos e programas de saúde, e investir mais na investigação para melhorar os sistemas de saúde;

- k) criar ou reforçar um ambiente capaz de atrair profissionais qualificados, por exemplo oferecendo perfis de carreira atractivos e incentivos, facilitando o acesso à informação e oferecendo aos interessados a possibilidade de ensinar, fazer investigação e participar nas comunidades das práticas;
- l) formar uma massa crítica de pessoas, recursos e investigadores nacionais, incluindo os que fazem parte da diáspora, bem qualificados nas várias disciplinas e nas diversas vertentes da investigação em saúde, incluindo a ética e a regulamentação;
- m) Desenvolver e reforçar as bases factuais dos sistemas de saúde através da recolha e publicação dos dados existente e da facilitação da produção de conhecimentos nas áreas prioritárias;
- n) incentivar a tradução dos resultados da investigação em orientações e acções, concretas, através da criação de estruturas e mecanismos adequados, incluindo a criação de redes de investigadores, decisores e responsáveis políticos, para que a acção em saúde pública assente em bases factuais;
- o) continuar a promover a investigação, com vista à inovação na área das ciências fundamentais, de modo a que ela resulte em novos produtos, como medicamentos, vacinas e instrumentos de diagnóstico;
- p) desenvolver e reforçar o sistema nacional de informação sanitária, através do estabelecimento de procedimentos que permitam garantir a produção e disponibilidade de informações de acordo com as normas internacionais e pela definição de relações claras entre os vários subsistemas e de mecanismos necessários para a sua avaliação periódica;
- q) identificar e integrar as várias fontes de informação nos sistemas nacionais tendo em conta o sector privado, para dispor de informação fiável e segura;
- r) adquirir tecnologias de informação e comunicação e torná-las acessíveis a todas as fontes e a todos os potenciais utilizadores da informação, de modo a que disponham de bases factuais actualizadas para o desenvolvimento da investigação em saúde;
- s) elaborar orientações estratégicas nacionais para a gestão dos conhecimentos, incluindo a ciber saúde, e assegurar-se que estas orientações são consideradas prioridades nas políticas e planos nacionais de saúde;
- t) definir normas e regras, inclusive no plano ético, tendo em conta os progressos tecnológicos e os novos métodos de gestão dos conhecimentos;
- u) reforçar as capacidades nacionais de gestão dos conhecimentos;
- v) adoptar políticas propícias à aplicação dos direitos de propriedade intelectual em favor do público, nas parcerias de investigação Norte-Sul e público-privado, de modo a favorecer o acesso aos resultados da investigação;

3. Convidamos os investigadores, as instituições de investigação e as redes de investigação e informação a:

- a) Assumirem o compromisso de se envolver mais activamente, em colaboração com todos os intervenientes, na definição das prioridades de investigação;
- b) fazer com que a investigação corresponda mais às necessidades dos utilizadores, dos decisores políticos e das comunidades, adequando as actividades de investigação aos desafios e prioridades sanitárias, para colmatar as deficiências de *know-how*;

4. Convidamos os parceiros nacionais e internacionais, incluindo o sector privado, a sociedade civil e as comunidades económicas regionais, a envidar todos os esforços, de acordo com a Declaração de Paris de 2005 sobre a eficácia da ajuda, para:

- a) apoiar as políticas e os mecanismos, a nível dos países, destinados a honrar os compromissos acima referidos;
- b) promover a cooperação equitativa Sul-Sul e Norte-Sul, a transferência de tecnologias e a colaboração na área da investigação para a saúde, bem como a criação e reforço das capacidades e práticas de gestão de conhecimentos;
- c) investir, na investigação e no reforço das suas capacidades, pelo menos 5 % da ajuda externa destinada aos projectos e programas de saúde, com ênfase especial na

implementação das políticas de saúde e reforço dos sistemas de investigação para a saúde;

5. Convidamos a União Africana e as comunidades económicas regionais a:

advogar a favor do reforço dos sistemas de investigação para a saúde e a encorajar a cooperação regional.

6. Solicitamos à Organização Mundial da Saúde que:

- a) advogue a favor de mais fundos destinados à investigação para a saúde, à informação e à gestão dos conhecimentos em saúde, por parte dos governos e dos parceiros para o desenvolvimento, bem como a favor de uma distribuição equitável destes fundos por todos os actores;
- b) ajude os Estados-Membros no reforço dos sistemas nacionais e das capacidades de investigação para a saúde, na definição de prioridades nesta área, na avaliação dos resultados da investigação e na utilização dos conhecimentos adquiridos na solução dos problemas de saúde, através de políticas com bases factuais;
- c) dinamize a colaboração Sul-Sul e transfronteiras, para favorecer a criação, partilha e aplicação dos conhecimentos, de modo a melhorar o estado de saúde das populações;
- d) apoie o estabelecimento de centros subregionais e regionais de excelência para desenvolver a investigação para a saúde;
- e) aumente o orçamento da OMS para investigação em saúde e explore novas possibilidades de financiamento para apoiar os Estados-Membros a reforçar os seus sistemas de investigação para a saúde, de informação e de gestão dos conhecimentos;
- f) crie um observatório africano dos sistemas de investigação, informação e gestão dos conhecimentos no domínio da saúde;
- g) continue a prestar apoio à elaboração do quadro de implementação da Declaração, a ser apresentado à 59^a sessão do Comité Regional Africano da OMS;
- h) submeta a presente Declaração ao Comité Regional Africano da OMS.

Argel, 26 de Junho de 2008